



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO N.º099/2017.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBERIÃO VERMELHO/MG E A SENHORA BRUNA ROSSE MURAD.

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede Administrativa na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Ana Rosa Mendonça Lasmar**, brasileira, divorciada, Bióloga, portadora do RG n.º MG – 3.561.954 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 672.942.006-53, residente e domiciliada na Rua Ovidio Cavalcante, n.º 26, CS 01, Centro, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Senhora **BRUNA ROSSE MURAD**, brasileira, solteira, profissional autônomo, inscrito no CPF sob o n.º 036.799.316-38, portador do RG n.º MG – 7.470.636, inscrito no PIS/PASEP sob o n.º 1.901.684.377-1, residente e domiciliado na Rua Bento Teodoro, 30, do Cruzeiro, Perdões/MG, CEP 37260-000, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.526/2013 modificada pela Lei Municipal n.º 1.593/2017, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital n.º 004/2017, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

### Cláusula 1a – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Instrutor de Vôlei, no intuito de promover o atendimento das pessoas que são abrangidas pelos Programas Sociais do Município.

### Cláusula 2a – DA VINCULAÇÃO E BASE LEGAL



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**2.1** – Além das normas legais aplicáveis à espécie, este contrato tem apoio legal nas disposições da Lei Municipal n.º 1.526/2013 modificada pela Lei Municipal n.º 1.593/2017, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital n.º 004/2017.

## Cláusula 3a – DO PRAZO

**3.1** – O presente contrato terá vigência de 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

## Cláusula 4a – DO VALOR

**4.1** – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento o Contratado, nos seguintes valores:

**4.1.1** - R\$ 20,00 (vinte reais) hora/aula, de acordo com o cronograma de execução da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, podendo o pagamento ser realizado por meio de depósito na conta dos contratados: cujos dados serão fornecidos ao departamento de finanças, tudo conforme definido no processo seletivo Edital n.º 004/2017.

**4.1.2** - O atraso injustificado no pagamento das faturas, além do limite acima citado, importará em multa de 10% (dez por cento), ao mês, a ser incluída na fatura seguinte.

## Cláusula 5a – Da Prestação dos Serviços.

**5.1** - A prestação de serviços será realizada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, devendo o contratado atender as demandas dessa Secretaria conforme definido no edital de processo seletivo, através da prestação de serviços de aulas em cada modalidade especificada e em locais determinados pela Contratante.

## Cláusula 6a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** – São obrigações do CONTRATANTE:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

6.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

6.1.2 – Fornecer todo material necessário à execução dos serviços;

6.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

6.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social do Município.

## Cláusula 7a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 7.1 - São obrigações do Contratado:

7.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

7.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

## Cláusula 8a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho- MG, exercício de 2017, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.586/2016:

02.27.04.08.244.0802.4073.3.3.90.36.00

Ficha 364.

## Cláusula 9a – DAS MULTAS PELA INADIMPLÊNCIA

9.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

## Cláusula 10ª – DA RESCISÃO

10.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos da previsto no Edital n.º 04/2017.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## Cláusula 11ª – DO FORO

11.1 - Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho/MG, 19 de junho de 2017.

**Município de Ribeirão Vermelho**

*Ana Rosa Mendonça Lasmar*  
Ana Rosa Mendonça Lasmar

Prefeita Municipal

Contratante

*Giselle Maria de Almeida*  
Giselle Maria de Almeida

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

Fiscal do Contrato

*Bruna Rose Luvrad*  
Bruna Rose Luvrad  
Contratado(a)

Testemunhas:

*H. Haas*  
THIAGO CLAYTON CANTÃO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DECRETO N°2347/2017



*Marcos V. V. de Castro*  
Marcos V. V. de Castro  
Ger. de Adm. e Convênios